



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER 2022 - GRADUAÇÃO

TUTORIA E INSERÇÃO ACADÊMICA JUNTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO; ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISTEMA DE COTAS ÉTNICO RACIAIS (PRETOS/AS, PARDOS/AS E INDÍGENAS) E PARTICIPANTES DO PROGRAMA PEC-G E INGRESSANTES DO VESTIBULAR DIFERENCIADO PARA REFUGIADOS/AS, APÁTRIDAS E PORTADORES/AS DE VISTO HUMANITÁRIO.

Considerando a resolução do Conselho Universitário nº 164, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), disponível no link: <http://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2018/Resolucao164.pdf>;

Considerando a resolução do Conselho de Graduação nº 02, de 16 de outubro de 2019, que cria o Programa de Ingresso de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário nos cursos de graduação da Unifesp, disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/legislacao-normas/category/116-resolucao>;

Considerando a resolução do Conselho Universitário nº 212, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a *Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo* na Unifesp, disponível em: https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2021/Resolu%C3%A7%C3%A3o_212__0853414_publicada_21out2021.pdf;

Considerando a adesão da Unifesp ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, que oferece vagas na graduação a estudantes estrangeiros de países conveniados, via Ministério das Relações Exteriores (<http://portal.mec.gov.br/pec-g>);

Considerando a participação da Unifesp no Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2022.

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Unifesp, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital PROGRAD - PRAE No. 144/2022, para o Programa de Bolsas Santander Graduação 2022, voltado às ações de tutoria e inserção acadêmica de estudantes: A) com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação, e B) de estudantes provenientes do Programa PEC-G e ingressantes do processo seletivo para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, além de ações visando a prevenção ao racismo, à discriminação e ao preconceito, bem como à implementação das disposições da Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo.

1. Dos requisitos do/a candidato/a

1.1. São elegíveis estudantes, preferencialmente aqueles/as com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação e/ou ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G ou que tenham ingressado na universidades pelo processo seletivo para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, e devidamente matriculados/as em cursos de graduação de qualquer um dos *campi* da Unifesp, com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Informações Universitárias (SIU).

1.2. O/A candidato/a deve estar regularmente matriculado/a em no mínimo uma Unidade Curricular.

1.3. O/A candidato/a deve estar apto a iniciar as atividades a partir de 01/06/2022, caso obtenha



aprovação no processo seletivo.

1.4. O/A candidato/a não deve receber outra bolsa da instituição (PIBIC, PIBEX, PET, PIBID, Novos Talentos etc) ou outra de órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP ou outra), excetuando-se as de natureza sócio assistenciais.

1.5. O/A candidato/a deve ter disponível 12 horas/semana para participar das atividades propostas.

2. Das inscrições

2.1. O/A interessado/a em participar do processo seletivo deverá realizar sua inscrição na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais de Bolsa 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

2.2. O/A candidato/a interessado/a deve enviar carta de motivação, justificando o interesse em participar do programa de Tutoria e inserção acadêmica, explicitamente em uma das modalidades expressas acima: A) junto a estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação; OU B) junto a estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário. A carta de motivação deve conter eventuais informações sobre experiências prévias com o público da modalidade pretendida.

2.3. As inscrições terão início no dia 30/03/2022 e encerrar-se-ão no dia 17/04/2022, conforme normas do Programa de Bolsas Santander, conforme cronograma.

2.4. O/A candidato/a deverá tomar conhecimento da Política de Acessibilidade e Inclusão e da Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo da Unifesp, e/ou compreender o perfil dos estudantes ingressantes pelo vestibular diferenciado para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, bem como do programa PEC-G, além do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas informações fornecidas.

2.7. Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas exclusivamente pela Plataforma do Programa de Bolsas Santander: https://www.becas-santander.com/pt_br.

2.8. A quantidade de bolsas será limitada e definida unilateralmente pelo Santander.

3. Das Atribuições dos/as Bolsistas

3.1. Realizar ações de tutoria e integração acadêmica de estudantes que se encontram em uma das seguintes condições: A) estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação, ou; B) de estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, apresentando-lhes a Unifesp, considerando os seus espaços físicos, o seu funcionamento acadêmico e administrativo.



- 3.2. Manter contato via diferentes canais de comunicação com os/as estudantes definidos/as acima, no sentido de identificar suas demandas e necessidades.
- 3.3. Prestar auxílio acadêmico direto em unidades curriculares para as quais tiver condições de fazê-lo ou buscar apoio de outros/as estudantes em situações específicas.
- 3.4. Pesquisar e indicar ferramentas de auxílio (monitoria, apoio pedagógico, apoio da comissão de curso, apoio de docentes etc.) para o enfrentamento de eventuais dificuldades acadêmicas dos/as estudantes tutorados/as.
- 3.5. No caso de estudantes com deficiência, auxiliar na mediação da comunicação dos/as estudantes, considerando elementos de sua neurodiversidade, os seus múltiplos e distintos conhecimentos de libras e/ou da língua portuguesa e os diversos recursos comunicativos e tecnologias assistenciais que são parte de seu repertório e podem ser mobilizados no cotidiano da vida acadêmica.
- 3.6. No caso de estudantes estrangeiros, participantes do PEC-G ou em condição de refúgio, auxiliar na mediação da comunicação com os demais membros da comunidade acadêmica, considerando sua diversidade cultural e linguística.
- 3.7. Promover ações de prevenção e combate ao racismo, discriminação e preconceito.
- 3.8. Mediar o diálogo com docentes, coordenadores de curso, e colegas de grupo/sala, de acordo com as demandas apresentadas pelos/as estudantes tutorados/as.
- 3.9. Ajudar a traçar estratégias para um bom aproveitamento das unidades curriculares cursadas pelos/as estudantes tutorados/as.
- 3.10. Os/as bolsistas tutores/as selecionados/as receberão, no início do programa, treinamento e orientação sobre a execução das ações decorrentes de suas atribuições.

4. Das obrigações dos/as Bolsistas

- 4.1. Na modalidade A) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação, caberá ao/à bolsista:
- I. Ser membro do NAI (Núcleo de Acessibilidade e Inclusão) do seu campus, devendo participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II. Participar do planejamento e da execução das ações voltadas à acessibilidade do seu campus em conjunto com o NAI;
 - III. Apoiar estudantes de graduação, que apresentem algum tipo de deficiência ou outra restrição de mobilidade e/ou acessibilidade, nas atividades acadêmicas, de extensão e/ou de gestão propostas pelo NAI e CTAI (Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão);
 - IV. Mobilizar, construir, organizar e divulgar uma rede de apoio no campus aos/às estudantes com deficiência, ou com restrição de mobilidade e/ou acessibilidade, na página eletrônica Olá Estudantes da Unifesp, disponível no link <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/>.
- 4.1.1. O/a bolsista que apoiará estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação, exercerá suas funções sob coordenação de um membro do NAI do seu campus e da CTAI.
- 4.2. Na modalidade B) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos, pardos ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, caberá ao/à bolsista:



- I. Acompanhar as reuniões da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;
- II. Participar do planejamento e da execução das ações voltadas ao acolhimento de estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário do seu campus, em conjunto com o NAE;
- III. Implementar ações de apoio aos participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário em conjunto com a Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;
- IV. Mobilizar redes de apoio nos campi aos/às estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, de acordo com as demandas trazidas por esses estudantes e sob orientação da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;
- V. Colaborar com a produção de informações referentes a estudantes estrangeiros do PEC-G e/ou em situação de refúgio na página eletrônica “Olá, Estudante” da Unifesp, disponível no link <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/>;
- VI. Colaborar com a produção de informações referentes à prevenção e combate ao racismo, discriminação e preconceito na página eletrônica “Olá, Estudante” da Unifesp, disponível no link <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/>.

4.2.1. O/a bolsista que apoiará estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos, pardos ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/a, apátridas e portadores/as de visto humanitário, exercerá suas funções sob coordenação de um membro do NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) do seu campus e um membro da Comissão de acompanhamento dos refugiados.

4.3. Os/As bolsistas contemplados/as deverão apresentar bom aproveitamento acadêmico e frequência acima de 75% nas UCs em que estiverem matriculados/as, podendo implicar em possível desligamento em caso de reprovação por frequência.

4.4. Ao final dos 12 (doze) meses de bolsa, o/a bolsista contemplado/a deverá apresentar um relatório sobre sua experiência e participação no Programa, relatando o aprendizado e os impactos na sua formação profissional, de acordo com o modelo de relatório indicado.

4.5. Os/As bolsistas deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto às Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis.

5. Da seleção

5.1. Somente serão avaliadas as inscrições realizadas por meio da plataforma online do Programa de Bolsas Santander (https://www.becas-santander.com/pt_br).

5.2. O processo de seleção dos/as candidatos/as será de responsabilidade de representantes indicados pela PRAE, da Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão (CTAI), pela PROGRAD, e Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados/as na Unifesp e consistirá na avaliação: a) Do cumprimento de todos os requisitos que constam no artigo 1 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório e b) Da motivação do/a candidato/a em participar do programa, sendo etapa de caráter classificatório.

5.3. Após a seleção serão realizadas as indicações dos nomes dos/as bolsistas pela Unifesp na plataforma online do Programa de Bolsas Santander, para as duas modalidades propostas de Tutoria e Inserção Acadêmica: A) junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação; e B) junto a estudantes participantes do Programa PEC-G e



ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário.

5.4. Conforme normas do Programa de Bolsas Santander, as indicações de bolsistas devem ser aprovadas pelo Santander, conforme previsto em cronograma.

6. Das Bolsas

6.1. A bolsa mensal será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2. A Unifesp terá direito a 10 (dez) bolsas, sendo o primeiro pagamento previsto para julho de 2022, de acordo com as normas do Programa de Bolsas Santander.

6.3. O recebimento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp ou com o Santander.

6.4. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Santander, preferencialmente na modalidade universitária.

7. Cronograma

- Período das Inscrições: De 30/03/2022 até 17/04/2022;
- Período das Indicações: De 18/04/2022 até 04/05/2022;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo **Santander**: 23/05/2022;
- Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 30/05/2022;
- Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de a partir de Julho/2022.

8. Das disposições finais

8.1. Caso o/a bolsista necessite se desligar do Programa deverá comunicar por e-mail a Prograd (prograd@unifesp.br) ou a Prae (prae@unifesp.br), que analisarão o pedido de desligamento e comunicarão a decisão ao/à estudante e ao Santander.

8.2. Em caso de descumprimento das atividades, ou no descumprimento da carga horária prevista, o/a bolsista será advertido/a e na reincidência será efetivado o seu desligamento do programa. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação dos/as responsáveis pelo acompanhamento do/a bolsista, o/a bolsista poderá ter seu desligamento imediato do programa. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento.

8.3. Dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação (prograd@unifesp.br) ou de Assuntos Estudantis (prae@unifesp.br).

8.4. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela ProGrad e PraE.

São Paulo, 16 de março de 2022.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS